

29600-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, voltada para a aquisição de um equipamento agrícola: kit pá carregadeira agrícola, com a finalidade do fortalecimento da infraestrutura produtiva da associação, proporcionar maior eficiência às atividades agrícolas, reduzir custos operacionais e contribuir para o desenvolvimento rural sustentável dos associados e agricultores familiares das comunidades Empoçado, Lajinha, Alto Empoçado, Infância e Barra do Firme, Distrito da Sede, município de Afonso Cláudio/ES, com a finalidade de promover o desenvolvimento local, a valorização das potencialidades rurais, o fortalecimento da economia e a geração de renda para a comunidade do Empoçado e assim contribuindo com o fortalecimento da agricultura familiar e o incremento da rentabilidade dos produtores e associados propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), no Valor Global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo nº 7208/2026.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento

RESUMO: Formalização de Parceria por meio de Termo de Fomento com a Associação dos Agricultores

Familiares do Empoçado.

JUSTIFICATIVA

De Acordo com a Lei nº 13.019/14, bem como o decreto 384/2017, que autorizam que não sejam instaurados procedimentos por chamamento público, desde que haja inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou ainda em casos de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, entende-se que a proposta da Associação dos Agricultores Familiares do Empoçado.

se configura como inexigível o chamamento público, por se tratar de emenda impositiva (emenda nº 59). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 27 de julho de 2026.

EDMILSON DIAS DE SOUSA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 1839398

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Município de Afonso Cláudio - ES, por meio do Prefeito Municipal Sr. Luciano Roncetti Pimenta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 1.727/2006, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 328/2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Finanças para preenchimento de vagas em regime de designação temporária, considerando a necessidade de contratação de profissionais para suprir a necessidade transitória de preenchimento de vagas, para compor a equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, no que tange a execução de serviços contábeis, devido à crescente demanda de serviços no setor; conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e será coordenado pela Comissão Organizadora, a qual foi nomeada pela Portaria nº 328/2026, que supervisionará todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado que compreende as inscrições, apresentação dos documentos comprobatórios, classificação parcial, classificação final, encaminhamento ao Prefeito Municipal de Relatório com o Resultado Final para a devida homologação e publicação.

1.2. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para contratação por tempo determinado e cadastro de reserva, mediante celebração de contrato administrativo, para provimento de cargos públicos, conforme distribuição apresentada no Anexo I.

1.3. Todas etapas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES: <http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/> e no site oficial do Diário Oficial dos Municípios do ES - Amunes: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

1.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

1.5. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, sendo que ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.6. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7. A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á por edital de acordo com as necessidades do serviço, após homologação do resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES: <http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/> e no site oficial do Diário Oficial dos Municípios do ES - Amunes: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de criação de Cadastro de Reserva nas vagas discriminadas no Anexo I de profissionais com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.448 de 14 de julho de 1997 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.437, de 10 de agosto de 2022.
- 2.2. A relação dos cargos, das vagas, da remuneração, carga horária, objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 2.3. A jornada de trabalho dos servidores objeto deste Processo Seletivo Simplificado será de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.448 de 14 de julho de 1997 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.437, de 10 de agosto de 2022.
- 2.4. O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no endereço: Praça da Independência, 341 - Centro, Afonso Cláudio/ES no horário de 07h00 hrs às 16h00 hrs ou de forma digital através do link <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, devendo o candidato se inscrever observando os prazos estabelecidos no anexo III.
- 3.2. São requisitos para inscrição:
 - i. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - ii. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
 - iii. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
 - iv. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - v. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - vi. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pelas Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98;
 - vii. Não ter sofrido nenhuma penalidade, por falta disciplinar;
 - viii. Não ter contrato temporário rescindido em Órgãos Públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;
- 3.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação por meio falso ou inexato de documentos ou informações de caráter obrigatório implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.
- 3.4. O candidato deverá apresentar-se pessoalmente no ato da solicitação da inscrição, ou por meio de procuração pública, ou particular com firma reconhecida.
 - i. No caso de Inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar documento original.

4. DO ATO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato ao processo seletivo simplificado deverá apresentar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, de acordo com o cargo pleiteado (Anexo IV), contendo a **documentação**, conforme abaixo discriminadas, devidamente **enumeradas**, dirigido à Comissão Organizadora:
 - i. 01 (um) Documento de Identidade oficial com foto;
 - ii. CPF ou do Nº em outro documento Oficial;
 - iii. Título de Eleitor;
 - iv. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - v. Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração (válida) de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
 - vi. Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável, quando for o caso;
 - vii. Registro Ativo no Conselho Regional de Contabilidade;
 - viii. Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado, quando for o caso.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato receberá o seu comprovante na forma de número de protocolo.
- 4.3. É de responsabilidade do candidato a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, bem como o preenchimento de forma correta de todos os dados nela solicitados.
- 4.4. Não será autorizado ao servidor responsável pelo recebimento da inscrição prestar informações referentes à documentação entregue, bem como ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5. Os candidatos que apresentarem comprovações falsas ou inexatas, constantes na Ficha de Inscrição, bem como apresentarem documentos falsos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais.
- 4.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesse Edital.
- 4.8. Compete ao candidato à responsabilidade da efetuação da inscrição e guarda do comprovante, o qual gerará um protocolo, observando os dias e horários no Anexo III - Quadro de Datas.
- 4.9. No ato da inscrição o candidato deverá seguir as medidas sanitárias e administrativas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus ou outras doenças virais.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial das etapas do processo seletivo simplificado será por meio do site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio www.afonsoclaudio.es.gov.br e publicações no site da AMUNES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, conforme Anexo III - Quadro de Datas.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo por meio dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no andamento do processo seletivo, ocasionando alterações nas datas.

6. DAS ETAPAS

6.1. O Processo de seleção dar-se-á por meio de ETAPA ÚNICA constituída por análise de títulos, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

6.2. A análise dos títulos será realizada posteriormente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, reconhecendo como Títulos: **TEMPO DE SERVIÇO E CERTIFICADOS** conforme o Anexo V - Quadro de Pontuação, observando os seguintes requisitos:

i. A exigência de habilitação mínima para o cargo desejado, como títulos de formação de Nível Superior não serão pontuados;

ii. Serão aceitos somente certificados expedidos a partir de 2021 até a data da publicação do edital, exceto os cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;

iii. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;

iv. O tempo de serviço na área de atuação pleiteada, será efetuada por meio de:

a. Declaração de tempo de serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;

b. Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário na condição de profissional autônomo.

6.3. Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação.

6.4. Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota final igual a 0 (zero) na etapa de análise de pontos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações das informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia da publicação do resultado, utilizando o formulário para pedido de reconsideração, Anexo VI, devendo ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.2. Havendo alteração na classificação por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

i. Maior tempo de experiência na área pública (tempo de serviço apresentado);

ii. Maior pontuação por qualificação profissional;

iii. O candidato com maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Após a conclusão dos trabalhos, com a apuração das pontuações e aprovação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo para homologação pelo Prefeito Municipal de Afonso Cláudio.

9.2. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados, no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - www.afonsoclaudio.es.gov.br e no Site da AMUNES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Este processo seletivo, considerando ausência de reserva profissional para atendimento às necessidades excepcionais de interesse público, do Município de Afonso Cláudio, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. A contratação será em caráter temporário e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, observando para tanto a Legislação Municipal.

11.2. O candidato aprovado será convocado, por Ato do Prefeito Municipal publicado no site oficial www.afonsoclaudio.es.gov.br, e no Site da AMUNES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das documentações exigidas:

i. Cédula de Identidade;

ii. C.P.F;

iii. Título de Eleitor;

iv. C.T.P.S;

v. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

vi. Certificado de Reservista (sexo masculino);

vii. Certidão de Nascimento ou Casamento;

- viii. Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- ix. Consulta de Qualificação Cadastral, disponível no endereço eletrônico: www.consultacadastral.inss.gov.br
- x. 01 Foto 3x4;
- xi. Comprovante de residência atualizado;
- xii. Habilitação específica inerente ao cargo;
- xiii. Declaração de Bens;
- xiv. Declaração de que não possui antecedente criminal;
- xv. Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho;
- xvi. Número da conta (Caixa Econômica Federal - Conta Salário);
- xvii. Cartão Nacional do SUS;
- xviii. Tipo Sanguíneo;
- xix. Formulário de Cadastramento Funcional;

11.3. A não apresentação dos documentos estabelecidos na Convocação **eliminará** o candidato do processo seletivo.

11.4. A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal. O processo de contratação temporária será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ou seja, a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só concretizará quando de sua convocação e contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

12.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Afonso Cláudio.

12.5. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição e de seus deslocamentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo site do município, internet, os atos e editais referentes a esta Seleção.

12.7. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

12.8. Não serão fornecidos por telefone e/ou email, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.

12.9. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

12.10. Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.

12.11. Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras.

12.12. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela secretaria a qual foi designado no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com este horário o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindindo.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

Afonso Cláudio/ES, 28 de julho de 2026.

Comissão Organizadora:

JOSÉ VICTOR MASCARELO PAGOTO

Presidente

ROSIANA LOURENÇO TAVARES Secretária

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

Membro da Comissão

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIACA

Membro da Comissão

WÉVITON PEREIRA VIANA

Membro da Comissão

Anexo I**DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

Cargo	Carreira	Vagas	Carga Horária	Pré-Requisitos	Remuneração
Contador	X	CR ¹	40 hrs Semanais	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho ou Órgão de classe.	R\$ 5.527,74 + Auxílio Alimentação ²

¹CR: Cadastro de reserva;²Atualmente no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais mensais).**ANEXO II****DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO****CARGO: CONTADOR**

Elaborar a escrituração de operações contábeis; Elaborar demonstrativos de bens, coisa e direitos da Municipalidade; Controlar verbas recebidas e aplicadas; Elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial; Propor normas internas contábeis; Elaborar demonstrativos de despesas de custeio por unidade orçamentário; Assinar atos e fatos contábeis; Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio; Organizar dados para proposta orçamentária; Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária; Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis; Elaborar balanços, balancetes, demonstrativos e outros relatórios financeiros; Dar aparezceres em assuntos de sua especialidade; Executar serviços de auditoria interna; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III QUADRO DE DATAS

DATA	MÊS	ETAPAS
30 de julho	Agosto	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
Até 05 de agosto	Agosto	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06 a 10 de agosto de 2026	Agosto	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TÍTULOS
12 de agosto	Agosto	RESULTADO DA ETAPA ÚNICA
12 e 14 de agosto, das 7h00 às 16h, no Protocolo Geral da Prefeitura	Agosto	DATA PARA RECURSO DA ETAPA ÚNICA
18 de agosto	Agosto	RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA ÚNICA
19 de agosto	Agosto	RESULTADO FINAL
20 de agosto	Agosto	HOMOLOGAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Informamos que as datas relacionadas acima poderão sofrer alterações durante o processo seletivo.

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - EDITAL Nº 003/2026**

CARGO: CONTADOR		Nº de inscrição (preenchimento pelo protocolo).	
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório pelo candidato):			
Nome Completo (sem abreviação):			
Sexo: () M () F	Data Nasc.:	Cédula de Identidade (RG):	CPF:
Nacionalidade:	Município de Nascimento:		UF:
Endereço Residencial:		Nº	
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial c/ prefixo:	Celular c/ prefixo:	Telefone Contato c/ prefixo:	
E-mail:			
NÚMERO DE FOLHAS APRESENTADAS			
TERMO DE COMPROMISSO			

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, como a veracidade dos documentos entregues, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão em casos omissos e em situação não previstas, conforme estabelecido no Edital.

OBS.: (Anexar Procuração reconhecida em cartório, junto à documentação quando procurador).

Afonso Cláudio, ES, ____/____/____.

Declarante

_____, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2026

ANEXO V

CARGO: CONTADOR - A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área contábil, segundo os critérios abaixo:

DOCUMENTOS	Pontos	Pontuação Máxima no Item
I. Tempo de serviço público na área de atuação pleiteada (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviços)	1 (um) ponto por mês de serviço prestado	35
II. Cursos de Capacitação voltados para a área de Contabilidade Pública	Até 10 horas = 1 (um) ponto De 11 a 30 horas = 2 (dois) pontos Acima de 31 horas = 3 (três) pontos	35
III. Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização)	5 (cinco) pontos por título	10
IV. Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	10 (dez) pontos por título	20
TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO

Para **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Eu, _____, CPF _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, Edital nº 003/2026, inscrição nº _____, para o cargo de CONTADOR venho requerer _____, p e l o s motivos abaixo:

Afonso Claudio - ES,

Assinatura Candidato (a)

Protocolo 1839559

EXTRATO JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 15102/2026

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais em consonância com os **termos do art. 30, inciso VI c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, e art. 9º IV c/c art. 11 do Decreto Municipal 384/2017**, torna pública à **Dispensa de Chamamento Público**, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE NINHO DE AMOR.**, com sede na Rua Anália Vieira de Souza, nº. 339, Bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES, em

regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecido em plano de trabalho.

RESUMO: Formalização de Termo de Parceria com a **SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE NINHO DE AMOR** qual seja, promover atendimentos na área de saúde aos munícipes através da oferta de atendimento em saúde para idosos institucionalizados na entidade, mediante dos serviços de nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores e técnicos de enfermagem, assegurando a continuidade da assistência prestada às pessoas idosas acolhidas, com ações que envolvem a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), previstos na Lei Orçamentária